



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
Lei nº 300/83.

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS À FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
DE SÃO BONIFÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

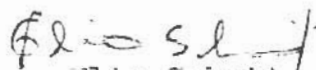
Faço saber a todos os habitantes deste Mu-
nicípio, que a Câmara de Vereadores apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
autorizado a repassar à Fundação Médico Assistencial
do Trabalhador Rural de São Bonifácio, a importância
de R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), recebi-
da da LADSS, a título de aquisição de equipamentos ci-
rúrgicos e de laboratório.

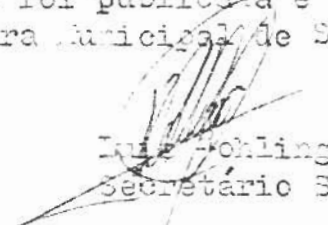
Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que
trate o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Execu-
tivo autorizado a utilizar-se da dotação orçamentária
3230.00 da Divisão de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação e revogadas as disposições em contrá-
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,
em 28 de novembro de 1983.


Elio Schmitz
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


Luiz Rohling
Secretário Substituto